

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2024–
MPPA, QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA
ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA.**

Pelo presente Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 035/2024-MPPA**, firmado entre o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.054.960/0001-58, com sede na Rua João Diogo, n.º 100, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66015-165, Belém-PA, neste ato representado pelo Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Dr. **CÉSAR BECHARA NADER MATTAR JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.002.667/0001-29, sediada na Rua Cristóvão Nunes Pires, n.º 110, sala 101, bairro: Centro, Florianópolis, Santa Catarina, CEP: 88.010-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARCO AURÉLIO SACENTI**, têm entre si justas as cláusulas e condições seguintes, objeto do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Considerando a necessidade e de acordo com a justificativa apresentada pela fiscalização, constante no Protocolo **SIP nº 7595/2024**, ficam alteradas a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato, que trata **DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**. O mencionado instrumento contratual, que tem como **objeto** a contratação de empresa e/ou consórcio especializado na área de engenharia e/ou arquitetura para a prestação de serviços técnicos profissionais para elaboração de projetos básicos de arquitetura e complementares de engenharia que comporão toda documentação técnica necessária à licitação da obra de construção da Nova Sede do MPPA em Belém, incluindo o planejamento para sua execução, decorreu da **Concorrência nº 003/2023- MP/PA**.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. Fica **suspenso temporariamente** o Contrato nº 035/2024, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de **07/10/2024**, com fundamento no artigo 65, II, b da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quinta, subitem 5.5 do instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Fica **prorrogado** o prazo de execução e de vigência do Contrato nº 035/2024, ambos por **120 (cento e vinte) dias**, com base no art. 57, § 1º, III e art. 79, §5º, ambos da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para atender às despesas oriundas do presente aditivo o Ministério Público valer-se-á de recursos oriundos da seguinte função programática: **PROGRAMA DE TRABALHO: 07101.04.451.1508.7722** – Construção de Imóveis Públicos Estaduais; **NATUREZA DE DESPESA: 449051** – Obras e Instalações; **FONTE DE RECURSOS: 02500000001** – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA QUINTA

5.1. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes assinam **eletronicamente** o presente Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém/PA, 24 de outubro de 2024.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

ENGEPLANTI CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

2) _____